LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº PI-LO.02452-4/2022

PROCESSO: **LO.01967-1/2022**
VALIDADE: **24/06/2026**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

OITIS 4 ENERGIA RENOVAVEL S.A.

CPF/CNPJ

34.211.484/0001-30

EMPREENDIMENTO

NOME

PARQUE EÓLICO OITIS 4

Capacidade Instalada Total: 49,5 MW / Área Total dos Parques: 27,1505 ha

ATIVIDADES

ATIV.8241 - GERAÇÃO DE ENERGIA A PARTIR DE FONTE EÓLICA

GERAÇÃO DE ENERGIA A PARTIR DE FONTE EÓLICA ENQUADRADA EM PELO MENOS UM DOS CRITÉRIOS DO ART. 16 DA RESOLUÇÃO CONSEMA 046/2022 (D2-008)

Características:

Capacidade Instalada: 49,5 MW / Número de Aerogeradores: 9,0 unid / Área do Parque: 27,1505 ha

Município:

Dom Inocêncio (PI)

Coordenadas Geográficas:

09°02'13.98"S / 41°44'07.31"O

Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **24/06/2026** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

Assinado eletronicamente por JOÃO HENRIQUE DE SOUSA SAMPAIO (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 23/06/2023 às 13:03
[xussWOI2RnPJR8v9mznaM8SileldaKllmVYg3Etmyn50BQnF4KKKEGwt0OI8MGuU]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 23/06/2023 às 13:09
[m0UCCc1MHG7CUHZPqJS3A9zBcZ8el9d2IEYTfcATAbO4cTJtr2mPUZJlf9mQVoF3]

Emitido eletronicamente em 23/06/2023 13:09 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.47561-7/2023.FC24.70D9.B3D0]

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LO autoriza a operação da atividade/empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinantes para a operação;
ii. Esta Licença de Operação (LO) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado, conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
v. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Renovação de Licença de Operação;
vi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
vii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Mapa que demonstre a instalação das torres eólicas obedecendo à distância mínima de 400 m de residências próximas (-)	30 dias (24/07/2022)	Não Atendida
C2. Apresentar Proposta de Programa Socioambiental de Aporte Voluntário de Valores (Conforme Cláusula 1.2.1.1 do Termo de Compromisso Voluntário de Compensação Ambiental - TCVCA)	180 dias (21/12/2022)	Não Atendida
C3. Apresentar Autorização de Supressão Vegetal (ASV) (constando a atualização do status de atendimento das condicionantes 2.6 e 2.10 da ASV nº 2022.5.2020.27882)	120 dias (22/10/2022)	Não Atendida
C4. Apresentar informações / esclarecimentos sobre - Identificar as áreas de Reserva Legal com placas.	270 dias (26/03/2023)	Não Atendida
C5. Apresentar Certidão de Cumprimento do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental	60 dias (28/08/2022)	Não Atendida
C6. Apresentar informações / esclarecimentos sobre Proposta de Programa Socioambiental de Aporte Voluntário de Valores: atualizar o atendimento, pois, conforme informado em vistoria, ao invés de se contratar empresa para executar os projetos, serão realizados depósitos para financiar os projetos PROVERDE e NATIVERDE.	30 dias (29/07/2022)	Não Atendida
C7. Apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP). obtido junto ao IBAMA (-)	30 dias (24/07/2022)	Não Atendida

Assinado eletronicamente por JOÃO HENRIQUE DE SOUSA SAMPAIO (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 23/06/2023 às 13:03
[xussWOI2RnPJR8v9mznaM8SileldaKllmVYg3Etmyn50BQnF4KKKEGwt0OI8MGuU]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 23/06/2023 às 13:09
[m0UCCc1MHG7CUHZPqJS3A9zBcZ8el9d2IEYTfcATAbO4cTJtr2mPUZJlf9mQVoF3]

Emitido eletronicamente em 23/06/2023 13:09 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.47561-7/2023.FC24.70D9.B3D0]

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C8. Apresentar informações / esclarecimentos sobre Atualizar o atendimento à REPOSIÇÃO FLORESTAL (Condicionantes da ASV): e anexar parecer da DCBio sobre a reposição florestal indicada (Parque do Canion do Rio Poty) e cronograma de execução.	60 dias (28/08/2022)	Não Atendida
C9. Apresentar Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (ProRAD) - ProRAD (O ProRAD deve incluir todas as áreas alteradas e degradadas, inclusive o canteiro de obras em desmobilização.)	90 dias (27/09/2022)	Não Atendida
C10. Apresentar Relatório Final de Manejo de Fauna (Apresentar Relatório Final de Manejo de Fauna, contemplando a comprovação do atendimento às condicionantes, às observações e às recomendações da Autorização para Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico.)	90 dias (27/09/2022)	Não Atendida

OBSERVAÇÕES

Nada consta.

Teresina (PI), 23/06/2023

(assinado eletronicamente)
JOÃO HENRIQUE DE SOUSA SAMPAIO
Diretor de Licenciamento e Fiscalização
Diretor de Licenciamento Ambiental e Florestal
Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal

(assinado eletronicamente)
Daniel Carvalho Oliveira Valente
Secretário do Meio Ambiente
Secretário do Meio Ambiente
Gabinete SEMAR

Assinado eletronicamente por JOÃO HENRIQUE DE SOUSA SAMPAIO (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 23/06/2023 às 13:03
[xussWOI2RnPJR8v9mznaM8SileldaKllmVYg3Etmyn50BQnF4KKKEGwt0OI8MGuU]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 23/06/2023 às 13:09
[m0UCCc1MHG7CUHZPqJS3A9zBcZ8el9d2IEYTfcATAbO4cTJtr2mPUZJlf9mQVoF3]

Emitido eletronicamente em 23/06/2023 13:09 pelo sistema SIGA
A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:
[SIGA.47561-7/2023.FC24.70D9.B3D0]